



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

PARECER CONJUNTO N.º 013/2024 VISEU – PARÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO: Projeto de Lei n.º 005/2024

PROPONENTE: Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Viseu  
Aprovado Em Seção Ordinária  
Do dia 10/12/2024  
Paulo Roberto do R. Barros  
Presidente

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei n.º 005/2024, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, da lavra dos Vereadores Paulo Roberto do Rosário Barros e Sandro Limão Ramos, "que dispõe sobre a denominação da CASA DA CULTURA e AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA, e dá outras providências".

A proposição em seus 05 (CINCO) artigos tem por objeto a regulamentação à denominação desse nosso espaço cultural.

Em sua justificativa o Poder Legislativo discorre sobre a importância da denominação desse espaço cultural, homenageando os nossos artistas locais, pois imortalizando os seus nomes nesse espaço cultural.

A proposição foi protocolada no dia 25 de novembro de 2024, foi lido no dia 26 de novembro de 2024, foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação em 26 de novembro de 2024. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

**ANÁLISE JURÍDICA:** A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação compete a análise da viabilidade constitucional e jurídica da proposição.

**1 – Da Análise Constitucional da Proposição:**

Esta comissão verifica que não existe na proposição vício de iniciativa, pois em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a iniciativa da matéria é do Poder Legislativo, portanto, está situada dentre as matérias de sua competência.

Nesse sentido esta Comissão insiste na tese de constitucionalidade quanto a ser matéria de iniciativa do Poder Legislativo, pois ao município compete legislar sobre tais matérias. Assim, pode o Plenário recepcionar a matéria, pelo que em sua nossa esfera de análise, entendemos que a proposição deve ser encaminhada para a Comissão Competente.

**2 - Da Análise da Comissão de Cultura Educação e Cultura:**





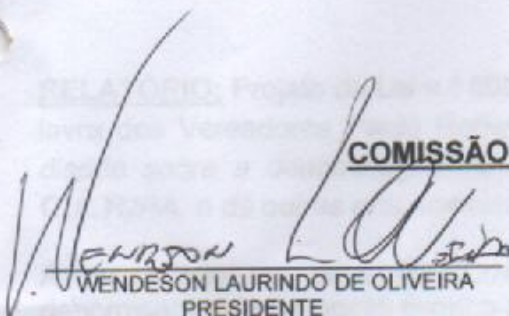
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

Considerando que a **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação** considerou como viável a proposição, esta Comissão de Educação e Cultura, ao analisar o seu objeto verificou que a matéria tem uma considerável importância, pois em um município de diversas manifestações culturais é importante homenagear pessoas que possui representatividade para nossa cultura.

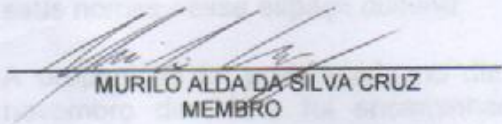
**CONCLUSÃO:** Neste sentido, por tudo quanto exposto, esta Comissão de Justiça e Legislação, Comissão de Educação e Cultura, oferece **PARECER** pela viabilidade da proposição, em sua íntegra, em razão de sua **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, devendo a matéria ser encaminhada para a Comissão Específica, conforme as razões expostas, todavia, cabe explicitar que tal parecer pode ser rejeitado pelo plenário.

Viseu – Pará, 10 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

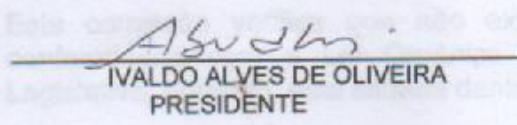
  
WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

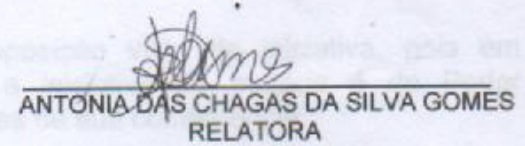
\_\_\_\_\_  
AVELINO AVENTINA SIQUEIRA  
RELATOR

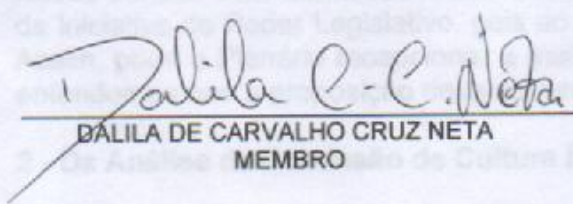
  
MURILO ALDA DA SILVA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM ELTON ALVES GUIMARÃES JUNIOR  
SUPLENTE

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

  
IVALDO ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
ANTÔNIA DAS CHAGAS DA SILVA GOMES  
RELATORA

  
DALILA DE CARVALHO CRUZ NETA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
MOISÉS DA SILVA PAIXÃO  
SUPLENTE